



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

# ATENÇÃO SRS. LICITANTES!

**O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA).**

ATENTAR PARA OS SEGUINTE ITENS DO EDITAL:

- ITEM 3 – PRAZOS PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- ITEM 5 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ITEM 9 – ETAPA DE LANCES

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LISTADOS NO ITEM 13 DO EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME ART. 26 DO DECRETO Nº 10.024/2019.**

**O MODO DE DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SERÁ O MODO ABERTO E FECHADO.**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, na forma que dispõe a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023, tipificada como MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA), processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2023.000001613-0.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ----- 29/03/2023 – 8h  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ----- 11/04/2023– 10h

Código UASG: 389092

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR DO ITEM**

**O CREA-RS NÃO RECEBERÁ E NÃO RESPONDERÁ QUALQUER SOLICITAÇÃO VERBAL**

### 1. OBJETO

- 1.1. Este processo visa a CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA), conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I, deste edital.
- 1.2. Especificações, quantidades e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes fazem parte do termo de referência, Anexo I, do edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações contidas no termo de referência, prevalecerão as últimas.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 2.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 2.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
  - 2.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 2.3.3. Que elaborara a proposta de forma independente, nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 02/2009;
  - 2.3.4. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - 2.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

- 2.3.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.3.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 2.3.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 2.3.9.** Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, quando for o caso.
- 2.3.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, para se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, deverão assinalar tal condição em campo próprio do sistema.
- 2.4.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item **13.7** deste edital;
- 2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- 2.6.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Crea-RS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante no sistema eletrônico. A licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico.
- 2.6.1.** O Crea-RS não se responsabilizará por eventual desconexão do licitante no sistema eletrônico.
- 2.7.** Fica vedada a participação na presente licitação:
- 2.7.1.** De funcionários do Crea-RS;
- 2.7.2.** De empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es), Conselheiro(s) e servidor(es) do Crea-RS;
- 2.7.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.7.4.** De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV, Lei nº 8.666/1993);
- 2.7.5.** De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º, Lei nº 10.520/2002);
- 2.7.6.** De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.7.7.** De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 2.7.8.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.7.9.** De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.7.10.** Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão eletrônico.
- 2.8.** Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

### **3. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.1.1.** Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados para o endereço de correio eletrônico [pregao@crea-rs.org.br](mailto:pregao@crea-rs.org.br) em arquivo(s) anexo(s) à mensagem e devidamente assinados pelo representante legal do interessado;
- 3.1.2.** Caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 3.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo;
- 3.1.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 3.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.1.5.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem **3.1**, receberá tratamento de mera informação.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para a pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico indicado no subitem **3.1.1**.

**3.2.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para *download* aos interessados no sistema eletrônico e na página do Crea-RS, por meio do endereço eletrônico [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) na seção "licitações" junto a este edital e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento da licitante é o nível básico do registro cadastral no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste edital.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **4 (quatro) horas**.

**5.9.** As propostas e a documentação de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.10.** A falsidade da declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade com as exigências do edital sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 6.3.** A manutenção de proposta até a data de abertura da sessão eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste edital.
- 6.4.** Deverá constar da proposta o **VALOR DO ITEM**, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais.
- 6.5.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste pregão.
- 6.6.** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos.
- 6.7.** Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.
- 6.8.** A apresentação da proposta por parte da licitante implica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao edital e seus anexos.
- 6.9.** No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no edital.
- 6.10.** As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 6.11.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12.** A não observância dos requisitos mínimos exigidos no presente edital importará na desclassificação automática da licitante.
- 6.13.** A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a pregoeira e sua equipe de apoio a erro de julgamento.

## **7. SESSÃO ELETRÔNICA**

- 7.1.** No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o sistema, a pregoeira abrirá a sessão pública *online* no *website* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.2.** As licitantes deverão participar da sessão pública no sistema eletrônico, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira ou de sua desconexão.
- 7.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crea-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade com aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** A proposta que não atender às especificações do edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 8.3.** Será, também, motivo de desclassificação a apresentação, por uma mesma licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.7. A licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão.

## 9. ETAPA DE LANCES

- 9.1. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.
- 9.1.1. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR VALOR DO ITEM**.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 9.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema
- 9.12. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 9.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no website [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes, que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 10.2. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 10.3. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**10.4.** Para usufruir do direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do sistema Comprasnet pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

**10.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item **10.1**, o sistema eletrônico informará à licitante que poderá enviar lance final e único para o grupo, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**10.6.** Não sendo apresentado novo lance ou não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, na forma dos itens **10.1** e **10.5**, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura possuírem o direito de preferência previsto no item **10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.7.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.8.** As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

**10.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.10.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, prevalecerá a classificação inicial.

## **11. NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**12.1.1.** Os preços deverão ter como referência o valor máximo admitido para esta contratação, conforme subitem **22.14.** deste edital.

**12.2.** Deverá constar na proposta, declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pedidos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**12.2.1.** Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

**12.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.4.** Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**12.4.1.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

**12.4.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**12.4.3.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**12.5.** Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital.

**12.6.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias a pregoeira a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este edital.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

- 12.7.** No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, os valores propostos, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 12.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 12.9.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.10.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.11.** Se houverem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 12.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.14.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta;
- 12.15.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 12.16.** Será desclassificada a proposta da licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela pregoeira.
- 12.17.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 12.18.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.18.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.18.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** SICAF;

**13.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**13.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**13.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.1.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.5.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.1.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

**13.1.8.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.1.8.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

**13.1.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**13.1.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.1.11.** Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa, matriz ou filial, que efetivamente fornecerá o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções: se a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da empresa matriz, CND relativa ao INSS e FGTS, desde que a interessada prove o recolhimento do INSS e do FGTS centralizados, onde é feito o recolhimento da matriz

**13.1.12.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf - além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa MPDG nº 3/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira:

**13.2. Habilitação jurídica:**

**13.2.1.** Documento de identidade do representante legal da empresa;

**13.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.2.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**13.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**13.3.2.** Fazenda Federal (DAU) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo contribuições previdenciárias;

**13.3.3.** Fazenda Estadual;

**13.3.4.** Fazenda Municipal – Certidão relativa ao ISSQN;

**13.3.5.** FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;

**13.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais e/ou Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.3.7** A microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.3.8.** Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, é solicitada a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, a partir de 04/01/2012, podendo ser obtida por meio do *website* <http://www.tst.gov.br/certidao>;

**13.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.4.1.** Em relação a todos os itens, as licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

**13.4.1.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

**13.4.1.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.4.1.3.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultados maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.4.1.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.4.1.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.4.1.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**13.4.1.7.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, Decreto 8.538/2015);

**13.4.1.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.5. Qualificação Técnica:**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**13.5.1. Comprovação, por meio de um ou mais atestados de capacitação técnica expedidos por pessoas de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante tenha desenvolvido sistemas de software de mesmo porte, complexidade e linguagem/sistema de desenvolvimento dos solicitados no presente edital.**

**13.6.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da pregoeira no chat do sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação.

**13.7.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.8.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**13.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**13.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.11. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADO NESTE EDITAL, EXCETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

#### **14. RECURSO**

**14.1.** Declarada a vencedora, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual decisão, ou decisões, pretende recorrer e seu(s) motivo(s), em campo próprio do sistema.

**14.2.** Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.3.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.5.** Uma vez admitida a intenção de recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.6.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

**14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### **15. OBRIGAÇÕES DO CREA-RS**

**15.1.** Constituem obrigações do Crea-RS:

**15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital;

**15.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.3.** Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

**15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**15.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**15.1.7.** Recusar os bens/serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;

**15.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;

**15.3.** Disponibilizar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados e que adotem comportamento condizente com ambientes de trabalho, em geral, discreto e formal em suas dependências;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**15.4.** Requirir documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**16.1.** Fornecer o objeto do termo de referência de acordo com o que se encontra descrito neste edital;

**16.2.** A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**16.3.** Substituir, sem custo para o CONTRATANTE, os itens licitados que forem apresentados em desacordo com as especificações.

**16.4.** Respeitar os prazos acordados com o Crea-RS.

**16.5.** Cumprir todas as obrigações constantes, no instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**16.5.1.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Crea-RS, não poderá onerar o objeto da contratação, tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Crea-RS.

**16.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente à prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

**16.7.** Obedecer ao empregado do Crea-RS responsável pela fiscalização do contrato, no poder de exigir a substituição, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços;

**16.8.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) item(ens) e/ou a prestação dos serviços nas condições pactuadas.

**16.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

**16.10.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme parágrafo 2º, II, do mesmo diploma legal.

**16.12.** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o objeto licitado.

**16.13.** Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**16.14.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente edital;

**16.15.** Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** A nota fiscal deve ser encaminhada para a Gerência Administrativa do CREA-RS, através do e-mail [contratos@crea-rs.org.br](mailto:contratos@crea-rs.org.br).

**17.1.1.** Para os casos de prestação de serviços que incidem retenção de INSS, a nota fiscal **DEVERÁ** ser **emitida** e **enviada** nos primeiros dias do mês subsequente a prestação dos serviços, ou seja, entre os dias 01 e 05 do mês seguinte.

**17.1.2.** A nota fiscal emitida e enviada fora do prazo estipulado no item 17.1.1. não poderá ser atestada e será devolvida para cancelamento pelo prestador, o qual providenciará nova emissão dentro do período referido (entre os dias 01 e 05) do próximo mês.

**17.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta cadastrada pelo contratado, no mês subsequente a prestação dos serviços, em até 30 (trinta dias) do envio da nota fiscal após ateste do fiscal do contrato, desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**17.3.** Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme ANEXO IV da Normativa nº 1.234/2012 (modelo Anexo III do edital).

**17.4.** Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 116/2003, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, observando as demais legislações do local da prestação dos serviços e do município do prestador, quando for o caso.

**17.5.** Todos os pagamentos referentes a este instrumento de contrato serão efetuados por meio da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.05.002.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

**18.2.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**18.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**18.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

**18.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

**18.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Crea-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**18.2.6.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao Crea-RS e/ou rescisão.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, observado o que segue:

**19.1.1.** Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;

**19.1.2.** Competirá ao fiscal do contrato solicitar a CONTRATADA e seu(s) preposto(s), ou obter do Crea-RS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**19.1.3.** Competirá ao fiscal do contrato solicitar à CONTRATADA a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**19.1.4.** Competirá ao fiscal do contrato encaminhar para a CONTRATADA, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do objeto e encaminhar à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**19.1.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**19.1.6.** Em concordando com os itens entregues/serviços prestados, o fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, para posterior pagamento.

## **20. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

**20.1.** A licitante vencedora se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

**20.1.1.** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

**20.1.2.** Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

**20.1.3.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**20.1.4.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

## **21. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**21.1.1. "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**21.1.2. "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**21.1.3. "Prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**21.1.4. "Prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**21.1.5. "Prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**22.2.** É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

- 22.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 22.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Sistema Eletrônico de Informações do Crea-RS.
- 22.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internallicitacoes>.
- 22.13.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR DO ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA)**.
- 22.14.** O fornecimento/contratação do objeto deste edital tem como valores máximos admitidos para propostas os seguintes valores abaixo, obtidos em pesquisas junto ao mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA)</b>	<b>R\$741.666,00</b>

- 22.14.1.** O Sistema novo será entregue de forma fracionada respeitando o cronograma do documento Anexo IX - CRONOGRAMA DE ENTREGAS;
- 22.14.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme o estipulado no ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ENTREGAS, após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização;
- 22.14.3.** A medição dos serviços será realizada, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta da Contratada.
- 22.14.4.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída e passível de faturamento quando os índices previstos no CRONOGRAMA DE ENTREGAS (ANEXO IX) estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Contratante.
- 22.15.** Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 22.16.** O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 22.16.1.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;
- 22.16.1.1.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;
- 22.16.2.** O contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente.

## **23. ANEXOS**

- 23.1.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:  
**23.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

- 23.1.2.** ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS;
- 23.1.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
- 23.1.4.** ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO;
- 23.1.5.** ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
- 23.1.6.** ANEXO VI - REQUISITOS DE NEGÓCIOS;
- 23.1.7.** ANEXO VII - REQUISITOS DE INTERFACE;
- 23.1.8.** ANEXO VIII - REQUISITOS DE ARQUITETURA.
- 23.1.9.** ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ENTREGAS.

Porto Alegre, março de 2023.





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA).**

### 2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Retrofit da área do profissional do CREA-RS hoje desenvolvida em Genexus versão 8. Realizar o trabalho e desenvolvimento de nova solução na Versão 17 do Genexus em solução separada (aplicação única).

2.2. O escopo de entregas está descrito abaixo e seu detalhamento módulo a módulo no **ANEXO VI - REQUISITOS DE NEGÓCIOS**.

2.2.1. **ART WEB:** Módulo de gerenciamento da ART pelo profissional.

2.2.2. **Carteira Digital:** Módulo de consulta de sua carteira digital.

2.2.3. **Relação de Acervo Técnico:** Relação das ARTs de um profissional que estejam em situação baixada.

2.2.4. **Formulário de Baixa de ART:** Formulário para baixa.

2.2.5. **Consulta de baixa de ART:** Solicita um número de ART para pesquisa de abaixa.

2.2.6. **Financeiro:** Posição de anuidades do profissional.

2.2.7. **Certidão de Acerto Técnico:** Relação das ARTs de um profissional que estejam em situação baixada.

2.2.8. **Certidão de Registro Profissional:** Certidão de Status do profissional.

2.2.9. **Alteração e Senha:** Mudança da senha no sistema

2.2.10. **Atualização de Endereço:** Atualização de endereço.

2.2.11. **Atualiza E-mail e telefone:** Atualização de email e telefone.

2.2.12. **Pendências Financeiras:** Lista de Anuidades em atraso com opções de pagamento.

2.2.13. **Assessoramento Técnico Científico ao Ministério Público:** Local onde o profissional de candidata (ou remove candidatura) para execução de perícias para o Ministério Público.

2.2.14. **Autorizar/Desautorizar Empresas preenchem ARTs:** Exibe em grid todas as empresas onde o profissional participe do quadro técnico;

2.2.15. **Opção por Entidade:** Exibe as entidades que o profissional possui vinculação para que uma delas seja selecionada como a principal.

2.2.16. **Opção por Câmara/Modalidade:** Exibe grid com as modalidades dentre as quais o profissional possui títulos. Permite que uma delas seja a opção de principal.

2.2.17. **Home:** Apresentação dos banners institucionais, eventos, dados de maior acesso.

2.3. O Padrão de layout do novo sistema deverá seguir as recomendações do **ANEXO VII - REQUISITOS DE INTERFACE**.

2.4. O Padrão de desenvolvimento deverá seguir o documento **ANEXO VIII - REQUISITOS DE ARQUITETURA**.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DOCUMENTO [1407604](#):

3.1.1. Hoje o conselho trabalha com sua principal solução desenvolvida na linguagem de programação Genexus 8, chamado sistema APOLO. O Apolo é o sistema responsável por aproximadamente 3000 regras de negócio e operação finalísticas tais como a emissão de ARTs, fiscalização e área dos inspetores. Além de ser um produto que arrecada (com demais processos) em torno de R\$ 300.000,00 diariamente, através de pagamentos de taxas, anuidade e demais serviços. Imprescindível para a sociedade gaúcha pelo ecossistema que orbita sobre ele (profissionais do sistema, prefeituras, fiscalização, certificados para licitações e acervos).

3.1.2. Foi encomendado à consultoria que assessora o conselho uma série de Ordens de Serviço (OSs) para proteção dos serviços, sistemas mais seguros, evolução da tecnologia, inclusão dos certificados de segurança nas aplicações de tecnologia mais antiga, segurança para aplicações com QR CODE e outras. Além de um estudo para melhor segurança da área do profissional se necessidade de migração de dados.

3.1.3. O estudo apresentado pela consultoria na segunda OSs ([1366321](#) área segura do profissional), comprovou a possibilidade de acesso a base via nova uma nova aplicação e trouxe uma proposta mais robusta para garantir a continuidade do sistema. Foi recomendada a utilização da versão mais nova do Genexus (v18) e de arquitetura de Orientação a Serviços (SOA - *Service Oriented Architecture*) e segurança nos barramentos de serviços, além de isolamento de camadas.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

3.1.4. Considerando que, as novas versões do Genexus suportam os conceitos do OWASP Top 10, relatório atualizado regularmente que descreve questões de segurança para a segurança de aplicativos web, com foco nos 10 riscos mais críticos.

3.1.5. Há viabilidade para exploração de novas oportunidade e elevar a segurança das aplicações e dados deste Conselho. O estudo apresentado expõe a possibilidade de transformar o acesso do profissional em ambiente seguro. Não sendo necessário a reescrita do código fonte das 3000 funcionalidades em entrega única. Pois, conforme verificado com a equipe o acesso aos profissionais do sistema corresponde apenas a 5% deste total que atende 99% dos usuários (77.000 profissionais).

3.1.6. Adicionalmente ao exposto acima, acrescentamos esta solução de reescrita parcial do sistema Apolo (área do profissional) é uma resposta parcial aos riscos apresentados no relatório da auditoria.

3.1.7. Cabe também ressaltar que o CREA/CONFEA sofreu ataques hackers durante as semanas de 09-12-2022 a 22-12 e emitiu um alerta geral sobre vulnerabilidades. Alguns CREAs tiveram serviços tombados, dados vazados e/ou sequestrados. Deste ataque, o mais emblemático, foram as mensagens enviadas pelo hacker através dos dispositivos móveis na área restrita do profissional.

3.1.8. A fim de evitar tautologia, os argumentos já expostos mostram que a providência da construção deste edital para tornar a área do profissional mais segura e atualizada de extrema necessidade.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá apresentar atestados de empresa pública ou privada que comprove ter desenvolvido sistemas de software de mesmo porte, complexidade e linguagem/sistema de desenvolvimento dos solicitados no presente edital.

4.2. A CONTRADA terá que comprovar vínculo empregatício, societário ou contratual com pelo menos, o número de profissionais solicitados no quadro abaixo, durante toda a duração do desenvolvimento do sistema:

Quantidade	Perfil	Experiência	Certificações
2	Desenvolvedor SR	Experiência comprovada 3 anos em desenvolvimento Genexus.	Genexus 15 (ou superior)
1	Líder de Projeto	Experiência comprovada 3 anos em Gestão de Projetos	PSM II ou superior (scrum.org)
1	Analista	Experiência comprovada 5 anos em Análise.	Genexus 15 (ou superior)

4.3. Para comprovação deverá ser apresentado: Carteira de trabalho, contrato social da empresa, ou contrato firmado em cartório entre os profissionais e a contratada.

#### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O sistema deverá ser entregue em mídia digital a combinar com o CREA-RS durante a execução do projeto.

5.2. O Sistema novo será entregue de forma fracionada respeitando o cronograma do documento **ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ENTREGAS**.

#### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá colher assinatura do no comprovante da prestação dos serviços contendo data, nome, cargo e assinatura do servidor do CREA-RS responsável pelo recebimento.

6.2. O objeto da presente contratação será recebido após a avaliação do solicitante.

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas para realização das atividades descritas no termo de referência, tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

6.4. Se constatadas irregularidades na execução do objeto, o CREA/RS poderá rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua correção integral ou parcial.

#### 7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

- 7.3. Comunicar por escrito e imediatamente ao Contratante, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.5. Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.
- 7.6. Manter-se, durante toda a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.7. Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.
- 7.8. Permitir ao empregado do CREA-RS responsável pelo recebimento do objeto, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.9. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.
- 7.10. Atuar, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-RS.
- 7.11. Todos os bugs (erros) encontrados no sistema por um período de 6 meses devem ser corrigidos pela CONTRATADA em período até 4h para erros graves, 8h para médios e 16h para normais.

## **8. DEVERES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Aplicar advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos da contratação;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na contratação;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Recusar os serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;
- 8.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 8.8. Atender os ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **9. SANÇÕES**

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União e poderá ser descredenciado no SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - 9.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
  - 9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento da contratação ou norma de legislação pertinente;
  - 9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

- 9.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;
- 9.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 9.3.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão.

## **10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**10.1.** A(s) licitante(s) contratada(s) se compromete(m) a formalização de Acordo de Proteção de Dados, nos termos e condições a seguir relacionadas:

**10.1.1.** A empresa CONTRATADA, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-RS.

**10.1.2.** A empresa CONTRATADA obriga-se a manter os Dados Pessoais a que tiver acesso em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente"), bem como a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais que passe a ter acesso a partir da assinatura deste termo, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o término da finalidade para a qual foram coletados

**10.1.3.** A empresa CONTRATADA, por si e seus funcionários, prepostos e colaboradores, compromete-se a:

**10.1.3.1.** Tratar como confidencial todos os documentos e dados a que vier a ter acesso em razão da intenção de firmar contrato.

**10.1.3.2.** Tratar os documentos e os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus documentos, dados e informações de caráter confidencial

**10.1.3.3.** Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins de celebrar futuro contrato, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta

**10.1.3.4.** Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas ou acordadas com o CREA-RS

**10.1.3.5.** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis

**10.1.3.6.** Conservar os dados apenas durante o período necessário à celebração da contratação. Quando da finalização da contratação, a empresa CONTRATADA poderá manter os dados pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade

**10.1.3.7.** Notificar o CREA-RS, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, informando os tipos de dados pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

**10.1.3.8.** Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade

**10.1.3.9.** Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste termo, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares

**10.1.3.10.** Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado pela empresa CONTRATADA, ou de terceiro por ele contratado desde que este terceiro assumira, por escrito, as mesmas responsabilidades em relação a proteção de dados assumidas pela empresa CONTRATADA, não podendo guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal

**10.1.3.11.** A empresa CONTRATADA se compromete a devolver ou excluir os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o CREA-RS solicitar; (ii) o contrato não for renovado ou, se renovado, for rescindido



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

**10.1.4.** A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desta contratação, da violação da legislação de proteção de dados em vigor ou da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir ao CREA-RS por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação

**10.1.5.** O instrumento contratual constitui o acordo integral entre as Partes quanto a seu objeto, substituindo qualquer outro acordo sobre tal matéria. Alterações, aditamentos e renúncias ao contrato deverão ser realizados por escrito.

**10.1.6.** A forma de celebração contratual por meios eletrônicos, digitais e informáticos, é reconhecida como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor

**10.1.7.** A invalidade de uma ou mais disposições contratuais não afetará a validade das demais condições. A disposição inválida será substituída, mediante acordo mútuo, por uma disposição que seja adequada para os mesmos fins, considerando-se os interesses de ambas as Partes.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS**

(EMPRESA licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A (empresa licitante devidamente qualificada), declara, para os devidos fins que, nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, adota modelo de gestão operacional que:

I – Possibilita autonomia dos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração e os cooperados; e

II – A gestão operacional do serviço é compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, são realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º  
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244/2012, vide art. 3º)

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430/1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32, Lei nº 9.430/1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**Sr. Fornecedor:** esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

Pregão Eletrônico nº 12/2023: CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA)

Empresa/Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	Agência nº:	Conta nº:
Responsável legal:		
CPF nº:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA)	

O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços objeto deste edital, tais como: Taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

**DECLARAÇÃO:**

**(Nome da Empresa)**, por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CREA-RS.

Atenciosamente,

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente e/ou seus Vice-Presidentes, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regem a matéria, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, sob o protocolo nº 2023.000001613-0 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA).**

#### 1.2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Retrofit da área do profissional do CREA-RS hoje desenvolvida em Genexus versão 8. Realizar o trabalho e desenvolvimento de nova solução na Versão 17 do Genexus em solução separada (aplicação única).

1.2.2. O escopo de entregas está descrito abaixo e seu detalhamento módulo a módulo no **ANEXO VI - REQUISITOS DE NEGÓCIOS**.

1.2.2.1. **ART WEB:** Módulo de gerenciamento da ART pelo profissional.

1.2.2.2. **Carteira Digital:** Módulo de consulta de sua carteira digital.

1.2.2.3. **Relação de Acervo Técnico:** Relação das ARTs de um profissional que estejam em situação baixada.

1.2.2.4. **Formulário de Baixa de ART:** Formulário para baixa.

1.2.2.5. **Consulta de baixa de ART:** Solicita um número de ART para pesquisa de abaixa.

1.2.2.6. **Financeiro:** Posição de anuidades do profissional.

1.2.2.7. **Certidão de Acerto Técnico:** Relação das ARTs de um profissional que estejam em situação baixada.

1.2.2.8. **Certidão de Registro Profissional:** Certidão de Status do profissional.

1.2.2.9. **Alteração e Senha:** Mudança da senha no sistema

1.2.2.10. **Atualização de Endereço:** Atualização de endereço.

1.2.2.11. **Atualiza E-mail e telefone:** Atualização de email e telefone.

1.2.2.12. **Pendências Financeiras:** Lista de Anuidades em atraso com opções de pagamento.

1.2.2.13. **Assessoramento Técnico Científico ao Ministério Público:** Local onde o profissional de candidata (ou remove candidatura) para execução de perícias para o Ministério Público.

1.2.2.14. **Autorizar/Desautorizar Empresas preenchem ARTs:** Exibe em grid todas as empresas onde o profissional participe do quadro técnico;

1.2.2.15. **Opção por Entidade:** Exibe as entidades que o profissional possui vinculação para que uma delas seja selecionada como a principal.

1.2.2.16. **Opção por Câmara/Modalidade:** Exibe grid com as modalidades dentre as quais o profissional possui títulos. Permite que uma delas seja a opção de principal.

1.2.2.17. **Home:** Apresentação dos banners institucionais, eventos, dados de maior acesso.

1.2.3. O Padrão de layout do novo sistema deverá seguir as recomendações do **ANEXO VII - REQUISITOS DE INTERFACE**.

1.2.4. O Padrão de desenvolvimento deverá seguir o documento **ANEXO VIII - REQUISITOS DE ARQUITETURA**.

#### 1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.3.1.** A CONTRATADA terá que comprovar vínculo empregatício, societário ou contratual com pelo menos, o número de profissionais solicitados no quadro abaixo, durante toda a duração do desenvolvimento do sistema:

Quantidade	Perfil	Experiência	Certificações
2	Desenvolvedor SR	Experiência comprovada 3 anos em desenvolvimento Genexus.	Genexus 15 (ou superior)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

1	Líder de Projeto	Experiência comprovada 3 anos em Gestão de Projetos	PSM II ou superior (scrum.org)
1	Analista	Experiência comprovada 5 anos em Análise.	Genexus 15 (ou superior)

1.3.2. Para comprovação deverá ser apresentado: Carteira de trabalho, contrato social da empresa, ou contrato firmado em cartório entre os profissionais e a contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O sistema deverá ser entregue em mídia digital a combinar com o CREA-RS durante a execução do projeto.

2.2. O Sistema novo será entregue de forma fracionada respeitando o cronograma do documento **ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ENTREGAS**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2023:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DA ÁREA SEGURA DO PROFISSIONAL - RETROFIT DA ÁREA DO PROFISSIONAL DO CREA-RS HOJE DESENVOLVIDA EM GENEXUS VERSÃO 8. REALIZAR O TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA SOLUÇÃO NA VERSÃO 17 DO GENEXUS EM SOLUÇÃO SEPARADA (APLICAÇÃO ÚNICA)</b>	

3.2. Os preços aceitos pela CONTRATADA são entendidos como justos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, já incluídos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, outras despesas da conta da CONTRATADA.

3.2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o estipulado no Anexo IX - CRONOGRAMA DE ENTREGAS, após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização;

3.2.3. A medição dos serviços será realizada, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta da Contratada.

3.2.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída e passível de faturamento quando os índices previstos no CRONOGRAMA DE ENTREGAS (ANEXO IX) estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Contratante.

3.3. A nota fiscal deve ser encaminhada para a Gerência Administrativa do CREA-RS, através do e-mail [contratos@crea-rs.org.br](mailto:contratos@crea-rs.org.br).

3.3.1. Para os casos de prestação de serviços que incidem retenção de INSS, a nota fiscal **DEVERÁ** ser **emitida e enviada** nos primeiros dias do mês subsequente a prestação dos serviços, ou seja, entre os dias 01 e 05 do mês seguinte.

3.3.2. A nota fiscal emitida e enviada fora do prazo estipulado no item 3.3.1. não poderá ser atestada e será devolvida para cancelamento pelo prestador, o qual providenciará nova emissão dentro do período referido (entre os dias 01 e 05) do próximo mês.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta cadastrada pelo contratado, no mês subsequente a prestação dos serviços, em até 30 (trinta dias) do envio da nota fiscal após ateste do fiscal do contrato, desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).

3.5. Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme ANEXO IV da Normativa nº 1.234/2012 (modelo Anexo III do edital).

3.6. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 116/2003, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, observando as demais legislações do local da prestação dos serviços e do município do prestador, quando for o caso.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**3.7.** Todos os pagamentos referentes a este instrumento de contrato serão efetuados por meio da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.05.002.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Constituem obrigações do CREA-RS:

**4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**4.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.3.** Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do edital;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**4.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**4.1.7.** Recusar os itens que forem apresentados em desacordo com as especificações;

**4.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, em como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;

**4.3.** Disponibilizar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados e que adotem comportamento condizente com ambientes de trabalho, em geral, discreto e formal em suas dependências;

**4.4.** Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**4.5.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS.

**4.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento de contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

**5.3.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas.

**5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**5.5.** Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.

**5.6.** Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.7.** Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

**5.8.** Permitir ao empregado do CREA-RS responsável pela fiscalização do contrato o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços.

**5.9.** No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.

**5.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes no presente instrumento, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do CREA-RS.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

- 5.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-RS isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.12.** Todos os bugs (erros) encontrados no sistema por um período de 6 meses devem ser corrigidos pela CONTRATADA em período até 4h para erros graves, 8h para médios e 16h para normais.
- 5.13.** Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

**6.1.** A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- 6.1.1.** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 6.1.2.** Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 6.1.3.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 6.1.4.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 7.1.1. “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 7.1.2. “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 7.1.3. “Prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 7.1.4. “Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 7.1.5. “Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**7.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, observado o que segue:

- 8.1.1.** Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

**8.1.2.** Solicitar à CONTRATADA as correções necessárias identificadas para a execução do termo de referência deste edital e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**8.1.3.** Encaminhar ao fiscal do contrato, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**8.1.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** Será fiscal do presente contrato \_\_\_\_\_, matrícula CREA-RS nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União e poderá ser descredenciado no SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**9.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

**9.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

**9.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**9.2.6.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da Lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as consequências legais e instrumentais.

**10.2.** Constituirá também, motivo de rescisão, os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de duração inicial desta contratação será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, através do respectivo termo aditivo, mediante aceite entre as partes, nos termos da Lei federal 8.666/1993 e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE**

**12.1.** Sob critério do CREA-RS, em caso de renovação no período contratual superior a 12 (doze) meses, os serviços prestados farão jus a serem reajustados para mais ou para menos pelo IGPM/FGV acumulado para o período contratado ou índice que o substitua ou acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes dos serviços prestados, referentes a presente licitação, correrão, por conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.05.002.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
www.crea-rs.org.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**14.1.1.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no sistema eletrônico de Informação do Crea-RS;

**14.1.1.1.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

**14.1.2.** O contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

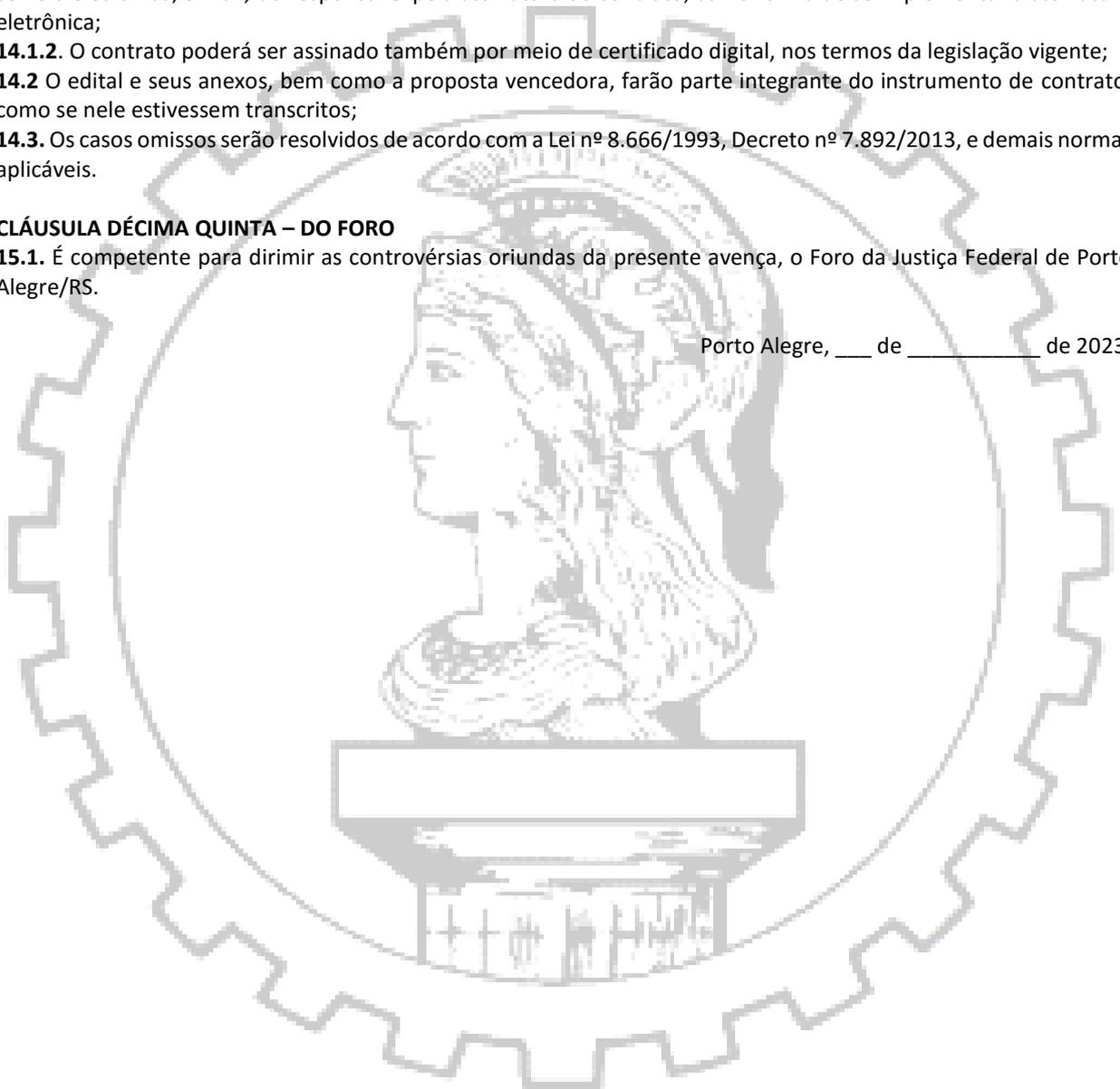
**14.2** O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos;

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

## ANEXO VI: Requisitos de Negócios

Versão:	Requisitos de Negócio	Resp.:	Pag.1
---------	-----------------------	--------	-------



# Identificação

Documento de Requisitos de Negócio para nova área do profissional

## 1. Requisitos De Negócio

O projeto de contratação de empresa para desenvolvimento da nova área do profissional tem por objetivo o redesenho (*retrofit*) da área privada do profissional.

Atualização tecnológica para a versão 17 do Genexus e nova experiência ao usuário final (*User eXperience*).

Para este desenvolvimento foram elencados os itens constantes na área do profissional, que serão listadas abaixo. Porém, a lista não deve ser reescrita de maneira idêntica a atual. Deverá ser respeitado o novo padrão de interface e a organização dos itens de layout do Anexo II – Requisitos de Interface.

A base de dados será a mesma já utilizada, ou seja, não haverá migração de dados. Seus detalhes técnicos estão no documento Anexo III – Requisitos de Arquitetura.

Para execução do projeto as seguintes premissas serão consideradas:

- 1) O Código fonte antigo será a base do projeto, sendo o que está no código é a análise mais detalhada a ser fornecida pelo CREA-RS. Dessa forma a CONTRATADA deverá primeiro analisar o código para assim tirar suas dúvidas com o CREA-RS.



- 2) O CREA-RS irá informar onde estão os programas para cada pacote de trabalho.
- 3) O CREA-RS irá fornecer uma base de dados anonimizada para a CONTRATADA realizar seu desenvolvimento. A CONTRATADA assinará um termo de responsabilidade para o projeto.
- 4) O CREA-RS irá disponibilizar um servidor de homologação e produção para a nova área. Sendo assim a CONTRATADA deverá ter seu próprio servidor para seu desenvolvimento.

Para execução do projeto as seguintes restrições serão consideradas:

- 1) Toda e qualquer alteração no modelo de dados que seja para melhorar a nova aplicação deverá respeitar a aplicação antiga. Ou seja, não deverá causar qualquer impacto no fluxo antigo. Estas mudanças deverão ter a aprovação formal da equipe do CREA-RS.

## 2.Requisitos

### 2.1 LOGIN:

2.1.1 Acesso ao login do profissional será realizado por usuário e senha da base local. Outros requisitos esperados:

2.1.1.1 Funcionalidade para “ver” a senha.

2.1.1.2 *Recaptcha* na terceira tentativa.



- 2.1.2 Toda criptografia envolvida para armazenamento destas senhas está descrita no documento Anexo III – Requisitos de Arquitetura.
- 2.1.2.1 O sistema deverá proporcionar a Troca de senha ao usuário. A troca da senha será com padrão de senhas fortes com ao mínimo:
  - 2.1.2.2 1 Letra maiúscula;
  - 2.1.2.3 1 Letra; 1 Dígito;
  - 2.1.2.4 1 caractere especial;
  - 2.1.2.5 Tamanho mínimo 8.
- 2.1.3 Recuperação de senha deverá enviar ao email do profissional uma senha provisória ou link para alteração posterior no primeiro login.
- 2.1.4 Haverá a possibilidade de vinculação do acesso da conta com o GOV.BR. Essa funcionalidade deverá ser desenvolvida no projeto.

## 2.2 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

- 2.2.1 Modulo onde o profissional poderá:
  - 2.2.1.1 Visualizar, consultar, e listar suas ARTs realizadas. Abaixo modulo atual:

A partir de abril/18, a versão oficial da ART só será impressa na situação "registrada", após a confirmação do seu pagamento. As situações de "preenchida" e "cadastrada" permitem a impressão em modo rascunho.

Resumo Contrato 1   Contratante 2   Nova ART 3   Editar 4   Finalizar 5   Baixar 6   Visualizar/Imprimir 7   Copiar 8   Excluir 9

Esconde Filtros de Busca de ART

Nº ART:     
Contratante:     
Situação: Preenchida     
Endereço:   

Buscar   Limpar

Filtro(s): Situação = Preenchida

Nro. ART	Data Início	Contratante	Endereço da Obra/Serviço	Valor ART(R\$)	Data Inclusão	Situação
11933288	11/11/2011	ANGELA	ITABERABA, 0	88,78	30/05/2022	PREENCHIDA
11876567	27/04/2022	EMPRESA AGROTÓXICOS LTDA	RS-287, 10	88,78	27/04/2022	PREENCHIDA
11851288	02/04/2022	EMPRESA AGROTÓXICOS LTDA	RS-287, 10	88,78	12/04/2022	PREENCHIDA
11814120	28/03/2022	CONTRATANTE TESTE	EDUARDO GERHARDT, 0	88,78	28/03/2022	PREENCHIDA
11814117	/ /	CONTRATANTE TESTE	EDUARDO GERHARDT, 0	172,00	23/03/2022	PREENCHIDA
11797482	15/03/2022	EMPRESA AGROTÓXICOS LTDA	LOURENÇO DA VEIGA, 10	129,00	15/03/2022	PREENCHIDA
11797471	03/03/2022	DIVERSOS CONTRATANTES	SÃO VICENTE, 0	233,94	15/03/2022	PREENCHIDA
11791780	03/03/2022	ART MULTIPLA		88,78	11/03/2022	PREENCHIDA
11796180	01/01/2022	EMPRESA AGROTÓXICOS LTDA	LOURENÇO DA VEIGA, 10	88,78	24/01/2022	PREENCHIDA

Total de 33 ARTs encontradas. O filtro listou 9 ARTs. Nesta página é mostrado o máximo de 50 ARTs, para ver mais use a paginação.



- 2.2.2 **Listagem de ART:** Busca por qualquer critério da base de dados de ARTs, tais quais, número, contratante, endereço, valor (range), data, situação e etc.
- 2.2.3 Demais regras não listadas para exibição de campos serão informadas em tempo de projeto. Pois, no novo layout há novas formas de se realizar as mesmas ações.
- 2.2.4 Deverá ser possível a impressão de ARTs.
- 2.2.5 Deverá ser possível a cópia de ART para uma nova, facilitando assim a inclusão de uma nova ART.
- 2.2.6 A exclusão será somente lógica. Respeitando as ações do banco de dados.
- 2.2.7 Listagem de contratantes:
- 2.2.7.1 Exibe página contendo grid com os contratantes relacionados ao profissional;
- 2.2.7.2 Permite inclusão e exclusão de contratantes (cadastro simples);

**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

*Cadastro de Contratantes*

\* Campo de preenchimento obrigatório

Opções de Contratante(s):

Profissional:

\*Contratante:

\*CPF/CNPJ:  **Somente números**

E-mail:

\*CEP:  **CLIQUE AQUI após digitar o CEP**

\*Tipo:

Número:  Complemento:

Bairro:

Município:

Telefone:

- 2.2.8 **Nova ART:**



- 2.2.9 Abre em modo INSERT a transação que faz a inclusão de uma nova ART;
- 2.2.10 Exibe combo com as empresas que porventura o profissional participe do quadro técnico;
- 2.2.11 Exibe combo contendo convênios ativos. A escolha de um convênio ativo determina alteração na forma de cobrança da taxa;
- 2.2.12 Exibe combo com tipos de ART. Em função da titulação do profissional algumas opções são ou não mostradas. A partir da escolha do tipo da ART um novo comportamento de navegação entre os campos será ditado;
- 2.2.13 Exibe combo com tipos de participação técnica. Para alguns destes tipos (co-responsável ou equipe), abre campo para digitação de ART vinculada. Esta ART vinculada deve obedecer a uma série de requisitos para ser aceita no vínculo;
- 2.2.14 Exibe combo com motivo da ART. Para alguns motivos abre campo para digitação de ART vinculada. Esta ART vinculada deve obedecer a uma série de requisitos para ser aceita no vínculo;
- 2.2.15 Disponibiliza prompt para seleção de entidade de classe;
- 2.2.16 Disponibiliza prompt contratante;
- 2.2.17 Oferece um link que copia os dados do contratante para o proprietário;
- 2.2.18 Referente aos itens da ART, oferece dois prompts sendo um para Atividades Técnicas e outro para Atividades Específicas. A carga do prompt de atividades específicas é determinada por uma combinação de fatores tais como titulações vigentes do profissionais e aporte individual de atribuições.
- 2.2.19 Ao gravar a ART, a situação default é “Preenchida”, o que determina que ela pode ser editada a qualquer tempo.



- 2.2.20 Mesmo em situação “Preenchida”, a ART já possui um valor de taxa que é calculado em função de uma série de informações como tipo, motivo, convênio, participação técnica e valor de contrato.
- 2.2.21 **Edição:** O sistema só permite a edição de uma ART que esteja na situação “Preenchida”;
- 2.2.22 **Edição:** A edição da ART obedece a todas as regras da inclusão e refaz novamente o cálculo da taxa;
- 2.3 Finalizar ART:** Refaz o cálculo da taxa da ART;
- 2.3.1 Gera e registra do boleto da taxa (todos os boletos serão registrados por meio de comunicação webservice entre a nova aplicação e o banco Banrisul).
- 2.3.2 Passa a situação para “Cadastrada” para o caso de ARTs que possuam taxa;
- 2.3.3 Passa a situação para “Registrada” para o caso de ARTs que não possuam taxa;
- 2.4 Baixa de ART:**
- 2.5 Partindo da seleção de uma ART, disponibiliza combo para escolha do tipo de baixa (Conclusão, Paralização, Rescisão Contratual ou Substituição de profissional) e solicitada a data da baixa;
- 2.6 Permite a baixa de ARTs que esteja, em situações específicas (acho que só registrada, mas teria que abrir o programa para confirmar);
- 2.7 A baixa por tipo “Conclusão” solicita apenas a data. A princípio, a ação de baixa por conclusão apenas altera a situação da ART.
- 2.8 A baixa por tipo “Paralização” remete para outra página – conforme figura abaixo – habilitando campo descritivo para observações da baixa, e ainda exigindo a informação de fase (concluída, indeterminado, não iniciado e parcialmente concluído) e percentual de conclusão de cada uma das atividades da ART.



- 2.9 A baixa por tipo “Rescisão Contratual” se comporta da mesma forma que a baixa por paralisação;
- 2.10 A baixa por “Substituição de Profissional” se comporta de mesma forma que a baixa por paralisação, e ainda exige a informação do número outra ART;

**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

Fechar

ART:  Motivo Baixa:

Situação da ART:

Observação da Baixa:

**Atividades**

Atividade Técnica	Atividade Específica	Descrição Complementar	Fase	% Conclusão
PROJETO	CRÉDITO RURAL		Indeterminado	0
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	CRÉDITO RURAL		Indeterminado	0

OBS: PREENCHER SOMENTE AS FASES QUE POSSUEM ATIVIDADE TÉCNICA.

**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

Fechar

ART:  Motivo Baixa:

Situação da ART:

Nova ART:

Observação da Baixa:

**Atividades**

Atividade Técnica	Atividade Específica	Descrição Complementar	Fase	% Conclusão
PROJETO	CRÉDITO RURAL		Indeterminado	0
OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES >>>> DESCREVA	6 PROJETOS DESCRITOS NO "RESUMO DO CONTRATO"	Indeterminado	0

OBS: PREENCHER SOMENTE AS FASES QUE POSSUEM ATIVIDADE TÉCNICA.



- 2.11** Impressão: Imprimir. Para ART na situação “Preenchida”, imprime cabeçalho diferenciado, marca d’água “MODO RASCULHO” e informações adicionais referentes a validade do documento;
- 2.12** Para ART na situação “Cadastrada”, imprime a ART ainda no modo rascunho, com o recibo do sacado na parte de baixo da página;
- 2.13** Para ART na situação “Registrada”, exibe a versão oficial da ART contendo brasão da república e logotipo do Conselho no cabeçalho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

<b>Modo Rascunho</b> (DN 85/2011 do Confca)		Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS		ART Nr : 11851388	
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL			
<b>Contratado</b>					
Carteira: RS888886 Profissional: PROFISSIONAL TESTE EVA E-mail: desenvolvimento@crea-rs.org.br RNP: 2221074548 Título: Tecnóloga em Design de Interiores, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Segurança do Trabalho Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:					
<b>Contratante</b>					
Nome: EMPRESA AGROTOXICOS LTDAA E-mail: Endereço: RODOVIA RS-287 10 Telefone: CPF/CNPJ: 10235754000184 Cidade: MONTENEGRO Bairro: SENAI CEP: 92518750 UF: RS					
<b>Identificação da Obra/Serviço</b>					
Proprietário: EMPRESA AGROTOXICOS LTDAA Endereço da Obra/Serviço: Rodovia RS-287,10 CPF/CNPJ: 10235754000184 Cidade: MONTENEGRO Bairro: SENAI CEP: 92518750 UF: RS Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(RS): 500,00 Honorários(RS): Data Início: 03/04/2022 Prev.Fim: 05/04/2022 Ent.Classe:					
Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Quantidade Unid. Classificação Adubos					
FINALIZE A ART PARA GERAR O CÓDIGO DE BARRAS.					

<b>Modo Rascunho</b> (DN 85/2011 do Confca)		Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS		ART Nr : 12182258	
Tipo: CRÉDITO FISCAL Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL			
<b>Contratado</b>					
Carteira: RS888886 Profissional: PROFISSIONAL TESTE EVA E-mail: desenvolvimento@crea-rs.org.br RNP: 2221074548 Título: Tecnóloga em Design de Interiores, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Segurança do Trabalho Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:					
<b>Contratante</b>					
Nome: CONTRATANTE TESTE E-mail: Endereço: AVENIDA SENADOR TÁRSO DUTRA 10 Telefone: CPF/CNPJ: 1023777001133 Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: PETROPOLIS CEP: 96060140 UF: RS					
<b>Identificação da Obra/Serviço</b>					
Proprietário: CONTRATANTE TESTE Endereço da Obra/Serviço: Avenida SENADOR TÁRSO DUTRA 10 CPF/CNPJ: 1023777001133 Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: PETROPOLIS CEP: 96060140 UF: RS Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Tot.Proj(RS): 450.000,00 Honorários(RS): 15.000,00 Data Início: 10/10/2022 Prev.Fim: 22/10/2022 Ent.Classe:					
Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Quantidade Unid. Classificação Ciclo de Rural Laud. Técnico 13					
<b>Atenção:</b> 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato. 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART. 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).					
<b>Banrisul</b> 04192.10067 50151.175010 76761.540673 4 91660000023394					
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL		Vencimento: 11/11/2022		Agência/Cod.Beneficiário: 0905-40-01-17501	
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.495.790/0001-93		Nome Níctico: 0176765463		Valor do Documento: 233,94	
Data do Documento: 31/10/2022		Data de Emissão: 12/10/2022 09:00		Valor do Documento: 233,94	
Taxa Base: 01		Espécie: RS		Quantidade: Valor	
Instruções: (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					
Este documento só terá validade após seu pagamento.					
Aguardamos só terá validade após sua compensação bancária.					
Beneficiário: PROFISSIONAL TESTE EVA		CPF: 47901791087		96200340	
AV SILVA PAES, 77 DEPTO		Rio Grande - RS		Autenticação eletrônica	
FICHA DE COMPENSAÇÃO					



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977		CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Número 11364836		
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART		ART Vínculo: 10796994		
<b>Contratado</b>						
Carteira: RS888886 Profissional: PROFISSIONAL TESTE EVA E-mail: desenvolvimento@crea-rs.org.br		RNP: 2221074548 Título: Tecnóloga em Design de Interiores, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Segurança do Trabalho				
Empresa: EMPRESA PARA TESTE DE CANCELAMENTO DE CERTIDAO		Nr.Reg.: 888888				
<b>Contratante</b>						
Nome: TESTE CNPJ E-mail:		Telefone: CPF/CNPJ: 41081261000160				
Endereço: RUA EDUARDO GERHARDT		Bairro: JARDIM CARVALHO		CEP: 91430080 UF: RS		
Cidade: PORTO ALEGRE						
<b>Identificação da Obra/Serviço</b>						
Proprietário: TESTE CNPJ		CPF/CNPJ: 41081261000160				
Endereço da Obra/Serviço: Rua EDUARDO GERHARDT		CEP: 91430080 UF:RS				
Cidade: PORTO ALEGRE		Bairro: JARDIM CARVALHO				
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES		Vlr Contrato(RS): 50.000,00		Honorários(RS):		
Data Início: 01/07/2021 Prev.Fim: 30/07/2022		Ent.Classe:				
Atividade Técnica		Descrição da Obra/Serviço		Quantidade		Unid.
Projeto		Crédito Rural				
Assistência Técnica		Crédito Rural				
ART registrada (paga) no CREA-RS em / /						
Local e Data		Declaro serem verdadeiras as informações acima		De acordo		
PROFISSIONAL TESTE EVA		TESTE CNPJ		Contratante		
A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.						

**2.14** Copiar: Partindo da seleção de uma ART da grid, gera uma nova ART com todas as informações iguais à selecionada, exceto as datas de início e previsão de conclusão da obra;

**2.15** Excluir: Executa, após confirmação, a exclusão física de ARTs que estejam em situação "Preenchida", ou "Cadastrada" com boleto vencido.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

### 3. Carteira Digital

Exibe as informações para o profissional configurar o APP do Serpro que exibe a carteira digital do profissional – ProID.

**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

**Carteira Digital**

Data de Emissão: 25/08/22  
Situação: Ativo  
RNP: 2221074548  
CPF: 479.037.910-87  
**Código de Acesso: 6099297**

**Instruções**

Fechar

### 4. Formulário de baixa de ART, Abre um formulário DPF externo.



5. Consulta Baixa ART. Consulta ARTs que estão na situação de baixadas. Apresenta os detalhes.



## CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

Fechar

Informe ART:  Buscar Imprimir

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante: RICARDO BRUNETTO / ALEXANDRE ANTONIO BRUNETTO

Situação: BAIXA - PARALISAÇÃO

Data da Baixa: 22/07/2020

Observação:

Descrição	TB	Tipo da Baixa	Atv. Téc.	Atividade Técnica	Atv. Esp	Atividade Específica	Descrição do Item	% CCL ART
1		9 Parcialmente Concluído	20	PROJETO E EXECUÇÃO	W0206	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO		60,00
2		7 Concluído	20	PROJETO E EXECUÇÃO	W0318	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS		100,00
3		9 Parcialmente Concluído	20	PROJETO E EXECUÇÃO	W0279	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO		70,00
4		8 Não Iniciado	20	PROJETO E EXECUÇÃO	W0456	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)		0,00
5		8 Não Iniciado	20	PROJETO E EXECUÇÃO	W0459	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES		0,00
6		8 Não Iniciado	20	PROJETO E EXECUÇÃO	W1080	ACESSIBILIDADE		0,00

6. Financeiro: Exibição de relatório financeiro do profissional com possibilidades de pesquisas, filtros, exportação e visualização de detalhes.



## CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

Fechar

Profissional:

Natureza	Venc.	Index	Título	Baixa	Entrada	Situação
ANUIDADE 2022	31/03/2022	REAL	577,11	0,00	0,00	DÉBITO
ANUIDADE 2021	30/07/2021	REAL	577,11	0,00	0,00	DÉBITO
ANUIDADE 2020	30/09/2020	REAL	577,11	577,11	0,00	QUITADO
ANUIDADE 2014	31/03/2014	REAL	413,67	413,67	49,73	QUITADO
ANUIDADE 2013	31/03/2013	REAL	390,00	390,00	819,43	QUITADO
ANUIDADE 2011	31/03/2011	REAL	256,50	0,00	0,00	QUITADO
ANUIDADE 2008	31/03/2008	REAL	210,00	210,00	237,30	QUITADO

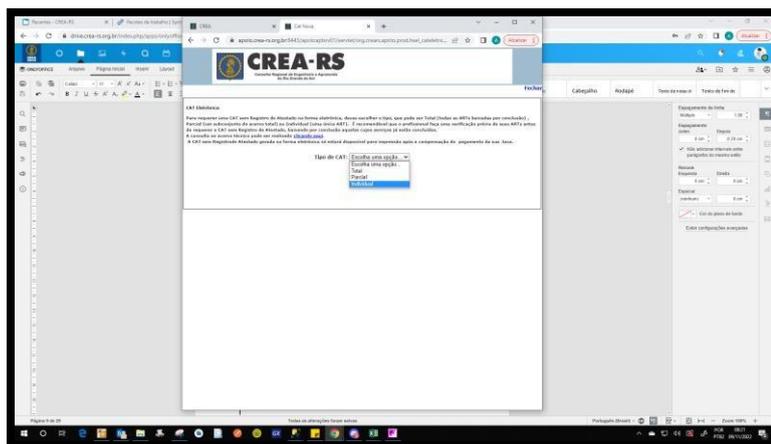


## 7. Certidão de Acerto técnico.

É a relação das ARTs de um profissional que estejam em situação baixada. É um documento oficial que é disponibilizado para a impressão após a quitação da taxa.

The screenshot shows the CREA-RS website interface. At the top left is the CREA-RS logo. The main header reads "CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul". On the right, there is a "Fechar" button. The content area displays the professional's name: "Profissional: PROFISSIONAL DE TESTE - CIVIL- RS888888". Below this, it says "Sr(a). Profissional:". The text continues: "Você pode requerer uma nova Certidão de Acervo Técnico (CAT) sem Registro de Atestado de duas maneiras: 1) De forma eletrônica (clique aqui); 2) Protocolizando o pedido num dos postos de atendimento do Crea-RS. Neste caso, imprima o formulário padrão e protocolize-o preenchido." Below this is a note: "Atenção: A CAT perde a validade em caso de substituição de alguma ART nela contida." Further down, it says: "Para CAT com Registro de Atestado, veja as orientações no site do Crea-RS, link Profissional, Registro de Atestado." A yellow highlighted box contains the text: "Para exibir as suas CAT's clique aqui" and "Para abrir a CAT no formato PDF e poder imprimir ou salvar, clique sobre o numero da certidão." Below this is a blue button with the text: "Certidão Emissão (\*) Sequencial do doc Doc: Protocolo Sequencial do doc Excluir".

### 7.1 Link “Clique aqui”, item 1).



### 7.2 O Link “clikando aqui” remete para uma página contendo filtros para consulta de acervo ARTs.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Carteira: RS888888 PROFISSIONAL DE TESTE - CIVIL

Visualizar ART Original - Nro. da ART:

Obs.: disponível apenas p/ ARTs modelos B0 e Nacional.

**Relação de Acervo Técnico**  
FILTROS

Situação da ART  ▼

Contratante

Empresa Executante  ▼

Data de Início da Obra/Serviço  
Entre  /  e  /

Data de Registro da ART (pagamento)  
Entre  /  e  /

Prezado(a): o seu ACERVO poderá conter um número expressivo de ARTs, o que eventualmente poderá determinar um tempo maior de pesquisa. Em razão disso e para evitar uma nova PESQUISA involuntária, após o primeiro clique o botão ficará indisponível até o retorno das informações.

\* Primeiro faça a Pesquisa ao Acervo Técnico depois escolha a opção de relatório.

7.3 Botão “Buscar” ao lado da informação de ART específica. Exibe a ART no formato de impressão oficial.

org.crears.apolo.prod.oi... 1 / 1 | - 93% + |

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

**ART Número**  
12119689

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 12119677
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	

**Contratado**

Carteira: RS888888	Profissional: PROFISSIONAL DE TESTE - CIVIL	E-mail: desenvolvimento@crea-rs.org.br
RNP: 9900008888	Título: Engenheiro Civil, Tecnólogo em Edificações	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

**Contratante**

Nome: MARGARETE TOMAZZI	E-mail:	
Endereço: RUA DEROCY GIÁCOMO DA SILVA	Telefone:	CPF/CNPJ: 01165668092
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro.: VILA NOVA	CEP: 91750290 UF: RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: MARGARETE TOMAZZI	CPF/CNPJ: 01165668092	
Endereço da Obra/Serviço: Rua DEROCY GIÁCOMO DA SILVA	CEP: 91750290 UF: RS	
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: VILA NOVA	
Finalidade: COMERCIAL	Vir Contrato(RS): 10.000,00	Honorários(RS):
Data Início: 08/09/2022	Prev.Fim: 08/09/2022	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	TESTE		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/09/2022



- 7.4 Botão “Pesquisa Acervo Técnico” após preenchimento de filtro(s).  
Exibe o resultado em Grid da tela, possibilitando impressão individual de ART clicando sobre o link do número e ainda a impressão de Relatório Analítico.

**Relação de Acervo Técnico**  
FILTROS

Situação da ART

Contratante

Empresa Executante

Data de Início da Obra/Serviço  
Entre  e

Data de Registro da ART (pagamento)  
Entre  e

Prezado(a): o seu ACERVO poderá conter um número expressivo de ARTs, o que eventualmente poderá determinar um tempo maior de pesquisa. Em razão disso e para evitar uma nova PESQUISA involuntária, após o primeiro clique o botão ficará indisponível até o retorno das informações.

**Pesquisar Acervo Técnico**

ART	Registro	Descrição da situação	Nome do Contratante	Empresa Executante	Início
12119689	08/09/2022	REGISTRADA	MARGARETE TOMAZZI	NENHUMA EMPRESA	08/09/2022
12105307	31/08/2022	REGISTRADA	INDIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	NENHUMA EMPRESA	30/08/2022
12091150	26/08/2022	REGISTRADA	INDIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	NENHUMA EMPRESA	05/07/2022
12119636	08/09/2022	REGISTRADA	LUCIANA E OUTRO	NENHUMA EMPRESA	06/05/2022
12119650	08/09/2022	REGISTRADA	LUCIANA E OUTRO	NENHUMA EMPRESA	05/05/2022
11847443	11/05/2022	REGISTRADA	FM LOGÍSTIC LTDA	NENHUMA EMPRESA	08/04/2022
11795828	14/03/2022	REGISTRADA	BYRON ANDREW PACHECO PINTO	NENHUMA EMPRESA	14/03/2022
11811394	/ /	REGISTRADA	ART MULTIPLA	EMPRESA TESTE	01/03/2022
12119651	08/09/2022	REGISTRADA	LUCIANA E OUTRO	NENHUMA EMPRESA	01/01/2022
12119676	08/09/2022	REGISTRADA	MARGARETE TOMAZZI	NENHUMA EMPRESA	01/01/2022
5159324	23/01/2020	DIGITADA, PAGA, NÃO ENTREGUE, NECESSITA BAIXA	EWQWQE	NENHUMA EMPRESA	26/01/2010

**Relatório Analítico**

(Foram encontradas 11 ARTs. Esta página mostra até 50 ARTs. Para ver mais use a paginação.)

- 7.5 Botão “Relatório Analítico” – exibe em sequencia, de forma não oficial, as ART que atenderam ao critério de filtro.



**Relação de Acervo Profissional** 08:33:44 09/11/22  
Pág.: 1

Atenção Profissional: relatório meramente informativo, não pode ser utilizado como Certidão.

RS88888 - PROFISSIONAL DE TESTE - CIVIL

ART: 12119689	Situação: REGISTRADA	
CPF: 01165668092	CPF/CNPJ: 01165668092	
Rua: DEROCY GIACOMO DA SILVA	Nº: 0	
Complemento:	Bairro: VILA NOVA	
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	
	CEP: 91750290	
Endereço da Obra: RUA DEROCY GIACOMO DA SILVA		
Nro: 0	Compl:	
Cidade/UF: PORTO ALEGRE - RS		
Empresa: NENHUMA EMPRESA		
Data Inicio: 08/09/2022	Valor Obra: 10000,00	
Dta. Baixa: / /	Valor Honorário: 0,00	
Entidade: SEM INDICACAO DE ENTIDADE		
Atividade Técnica	Especificação do Trabalho	Quantidade
PROFIS	TESTE	IND.
Resumo do Contrato:		
ART: 12105307	Situação: REGISTRADA	
CPF: 07414797000112	CPF/CNPJ: 07414797000112	
Rua: ENGENHEIRO FREDERICO DANNE	Nº: 0	
Complemento: N° 212,190 E 198	Bairro: SARANDI	
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	
	CEP: 91130040	
Endereço da Obra: RUA ENGENHEIRO FREDERICO DANNE		
Nro: 0	Compl: N° 212,190 E 198	
Cidade/UF: PORTO ALEGRE - RS		
Empresa: NENHUMA EMPRESA		

7.6 Opção “Total” no combo de tipos de CAT – passa por nova página informando o total de ARTs selecionadas.

**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

Tipo de CAT: Total

Quantidade de ARTs selecionadas: 122 (para gerar a CAT clique em "Finalizar")

**Finalizar**

7.7 **Botão Finalizar** – informa que a CAT foi gerada com sucesso e disponibiliza o botão “Imprimir Boleto”. Neste momento, o documento já foi gerado, mas só será disponibilizado para impressão quando o boleto for quitado. O boleto é gerado em função da quantidade de ARTs que atenderem ao critério selecionado.



- 7.8 **Opção “Parcial”** no combo de tipos de CAT. Dentro desta opção, permite filtrar as ARTs por Empresa Executante ou Contratante ou Atividade Especifica e ainda período de pagamento da ART.



- 7.9 **Botão “Próxima Etapa”** – exhibe na página as ARTs que atenderam ao filtro escolhido e permite seleção das que interessam para a emissão da CAT.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

 **CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

Fecha

Tipo de CAT:

Comece escolhendo as ARTs que irão compor a CAT Parcial. Utilize filtros como a Empresa Executante, Contratante ou Atividades Específicas. Você poderá utilizar um subfiltro após a seleção do filtro, indicando um período de pagamento da ART. A medida que as ARTs vão sendo selecionadas, clique em "Confirma". Após todas as ARTs terem sido selecionadas, clique em "Finalizar".

Filtro:

Período de Pagamento da ART \* Início:  Fim:

**Próximo Etapa**

Selecione as ART's para formar a CAT e clique em **Confirma**: (Clique no nº da ART para visualizar o seu conteúdo)

<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>								
10615570	11141324	11141333	11347003	11347006	11360227	11395200	11423270	11437583	11451828	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11452493	11460230	11486480	11488065	11504361	11550938	11561071	11572438	11605480	11605760	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
11697838	11744767	11902561	12119690							

**Confirma**

O botão "Confirma" resume, na mesma página, o que foi selecionado e habilita o botão "Finalizar".



7.10 Opção “Individual” no combo de tipo de CAT – solicita o número da ART única.

The screenshot shows the CREA-RS logo at the top left. Below it, there is a form with a dropdown menu labeled 'Tipo de CAT:' with 'Individual' selected. Below the dropdown is an input field labeled 'Número da ART:'. At the bottom of the form is a blue button labeled 'Próxima Etapa'.

7.11 Botão “Próxima Etapa” – exhibe os dados da ART selecionada para confirmação e habilita botão “Finalizar”. O botão finalizar é igual ao ao item Finalizar.

The screenshot shows the CREA-RS logo at the top left. Below it, there is a form with a dropdown menu labeled 'Tipo de CAT:' with 'Individual' selected. Below the dropdown is an input field labeled 'Número da ART:' containing the value '10615570'. Below the input field is a table with the following data:

Número ART: 10615570	Contratante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Início da Obra: 20/02/2020	Autenticação: 27/01/2020
Endereço da obra: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	

At the bottom of the form is a blue button labeled 'Finalizar'.

7.12 Link “**formulário padrão**” – é utilizado pelos profissionais que desejam protocolizar a solicitação em algum porto de atendimento do Crea. É um link fixo apontando para um PDF editável.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Protocolo nº:

**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Requerimento para serviços da ART

Nome do Requerente:

Nº do registro no Crea-RS:  CNPJ / CPF:

Fone:  Celular:  E-mail:

Endereço:

Cidade:  UF:  CEP:

Data:  Assinatura e Identificação do Requerente:

→ Prezado Requerente: Por favor, marque somente um serviço por requerimento.

**Serviço**

**Certidão de ART**

É o documento que certifica, a pedido do profissional, a existência de ART(s) acervada(s) no Crea-RS.  
**Atenção:** No caso da ART estar na situação "paga e não registrada" não será possível atender ao requerido, pois não foi entregue ao Crea uma via da ART para digitação.  
Podem requerer Certidão de ART o profissional, a empresa executante, o contratante e o proprietário do imóvel.  
A Certidão deve ser requerida informando-se o número da ART ou o endereço da obra ou serviço. Caso não seja encontrada ART com os dados fornecidos, será emitida "Certidão Negativa de Registro de ART".

7.13 Link “aqui”, na barra amarela, exhibe na mesma página um combo contendo todas as certidões do profissional, em ordem decrescente de data de emissão.

Para exibir as suas CAT's clique [aqui](#)  
Para abrir a CAT no formato PDF e poder imprimir ou salvar, clique sobre o número da certidão.

Certidão	Emissão (*)		Sequencial do doc	Doc	Protocolo	Sequencial do doc	Excluir
1978070	09/11/2022	Aguarda Pgto.	8254522	DOC	2022032522	8254522	Excluir
1978068	09/11/2022	Aguarda Pgto.	8254513	DOC	2022032521	8254513	Excluir
1978063	09/11/2022	Aguarda Pgto.	8254486	DOC	2022032520	8254486	Excluir
1807514	04/03/2020				2020014837	0	
1776747	16/08/2019				2014026866	0	
1776722	16/08/2019				2019007955	0	

7.14 Link do número da Certidão – mesmo habilitado, só imprime o documento se a taxa estiver paga.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

The screenshot displays the 'CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO' for two ARTs. The first ART, 3924954, is for a 'PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR' in the 'ENFERMAGEM' area, registered on 01/02/1978. The second ART, 3920324, is for a 'PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR' in the 'ENFERMAGEM' area, registered on 12/09/2007. Both ARTs are associated with the 'SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE' in the state of Rio Grande do Sul.

7.15 Link “Cancelamento de ART” – não faz sentido estar neste local.

Quando formos detalhar melhor as funcionalidades para o desenvolvimento, verifico a pertinência com o usuário. Esta funcionalidade interfere a certidão dado o cancelamento de uma ART (função interna do Conselho e não de gestão do usuário).

7.16 Link “DOC” – exibido para certidões com taxa ainda não quitada, cujo boleto não esteja vencido. Exibe o boleto.

## 8. Alteração de Endereço e Telefone

The screenshot shows the 'CREA-RS' logo and the text: 'Para incluir um NOVO endereço, clique no botão INCLUIR. Para ALTERAR um endereço que já existe, clique no link do logradouro.' Below this are two buttons: 'Incluir' and 'Fechar'. At the bottom, there is a table with the following data:

Tipo	Logradouro	Nº Complemento/Bairro	CEP/Município	UF	Inclusão / Alteração
RESIDENCIAL	SILVA PAES	770DEPTO CENTRO	96200340RIO GRANDE	RS	12/10/2022 12:55
COMERCIAL	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	12AAA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	41745002SALVADOR	BA	24/05/2021 12:33

### 8.1 Incluir



Nome: PROFISSIONAL TESTE EVA  
CEP:  Busca CEP   
Tipo de logradouro:  Seleccione um item  
Nome do logradouro:   
Número:   
Complemento:   
Bairro:   
Município:   
UF:   
Tipo de endereço:  Seleccione um item  
Este endereço deve ser o preferencial para envio de correspondência?  Seleccione uma resposta

## 8.2 Atualização de E-mail e Telefone

Nome: PROFISSIONAL TESTE EVA  
Celular:  33202181  
Telefone: 51  33202182 / 0   
Email:  desenvolvimento@crea-rs.org.br  
Site:  http://cinecita.org.br

## 9. Pendências Financeiras

PROFISSIONAL TESTE EVA  
Pendências Financeiras  
Natureza Situação  
ANUIDADE 2019 DÉBITO  
ANUIDADE 2020 DÉBITO  
ANUIDADE 2021 DÉBITO  
ANUIDADE 2022 DÉBITO

Link exibido apenas para profissionais com anuidades em situação *débito* ou *parcialmente quitada*.

Exibe na página abaixo as contas com suas respectivas situações

- 9.1 Clicando sobre o link da situação, oferece as opções:
  - 9.1.1 Para conta possuir boleto vigente a vencer, abre o PDF do boleto.
  - 9.1.2 Para conta em termo de acordo, abre página exibindo parcelas do termo.





- 9.1.2.5 Não permite que anuidade mais recente seja selecionada sozinha. NO exemplo acima, não permite a seleção apenas de 2020;
- 9.1.2.6 Permite que apenas a anuidade mais antiga em débito seja selecionada sozinha;
- 9.1.2.7 Clicando no link do número do termo de acordo, remete para mesma página do item 9.1.2.5.
- 9.1.2.8 Clicando no botão “Calcula Total”, exibe a soma de Valor Moeda + Juros + Multa das contas que estiverem selecionadas;
- 9.1.2.9 Clicando no botão “Ver Opções de Parcelamento”, exibe conforme abaixo:

**Opções de Pagamento**

Contas selecionadas				
Descrição da natureza	Valor	Juros	Multa Sub-Total	Concatena Fase e Nível do Termo
ANUIDADE 2020	577,11	256,87	115,42	949,40ADM
ANUIDADE 2019	558,76	378,83	111,75	1049,34ADM

**Opções de parcelamento**

Entrada	Parcelas	Opção
R\$ 1998,74 A Vista.....(*)		Opção 1
Entrada de R\$ 999,36	1 Mensal de R\$ 999,36	Opção 2
Entrada de R\$ 666,26	2 Mensais de R\$ 666,24	Opção 3
Entrada de R\$ 499,67	3 Mensais de R\$ 499,69	Opção 4
Entrada de R\$ 399,78	4 Mensais de R\$ 399,74	Opção 5
Entrada de R\$ 333,14	5 Mensais de R\$ 333,12	Opção 6
Entrada de R\$ 285,56	6 Mensais de R\$ 285,53	Opção 7
Entrada de R\$ 249,86	7 Mensais de R\$ 249,84	Opção 8
Entrada de R\$ 222,10	8 Mensais de R\$ 222,08	Opção 9
Entrada de R\$ 199,82	9 Mensais de R\$ 199,88	Opção 10
Entrada de R\$ 181,74	10 Mensais de R\$ 181,70	Opção 11
Entrada de R\$ 166,47	11 Mensais de R\$ 166,57	Opção 12
Entrada de R\$ 153,86	12 Mensais de R\$ 153,74	Opção 13
Entrada de R\$ 142,73	13 Mensais de R\$ 142,77	Opção 14
Entrada de R\$ 133,38	14 Mensais de R\$ 133,24	Opção 15
Entrada de R\$ 124,94	15 Mensais de R\$ 124,92	Opção 16
Entrada de R\$ 117,62	16 Mensais de R\$ 117,57	Opção 17
Entrada de R\$ 111,06	17 Mensais de R\$ 111,04	Opção 18
Entrada de R\$ 105,14	18 Mensais de R\$ 105,20	Opção 19
Entrada de R\$ 99,88	19 Mensais de R\$ 99,94	Opção 20
Entrada de R\$ 95,14	20 Mensais de R\$ 95,18	Opção 21
Entrada de R\$ 90,68	21 Mensais de R\$ 90,86	Opção 22
Entrada de R\$ 86,72	22 Mensais de R\$ 86,91	Opção 23
Entrada de R\$ 83,07	23 Mensais de R\$ 83,29	Opção 24
Entrada de R\$ 79,94	24 Mensais de R\$ 79,95	Opção 25
Entrada de R\$ 76,74	25 Mensais de R\$ 76,88	Opção 26
Entrada de R\$ 74,22	26 Mensais de R\$ 74,02	Opção 27
Entrada de R\$ 71,48	27 Mensais de R\$ 71,38	Opção 28

\* Opção de pagamento a vista não gera termo de acordo, apenas doc.

- 9.1.2.9.1 Clicando no link da Opção 1, gera boleto único para as contas selecionadas, com vencimento para o último dia do mês corrente;
- 9.1.2.9.2 Clicando em qualquer outra opção, remete para a página que gera o termo de acordo:

**Opções de Pagamento**

TEM CERTEZA QUE DESEJA PARCELAR O DÉBITO SELECIONADO EM 3 VEZES?

Contas selecionadas				
Descrição da natureza	Valor	Juros	Multa Sub-Total	Concatena Fase e Nível do Termo
ANUIDADE 2020	577,11	256,87	115,42	949,40ADM
ANUIDADE 2019	558,76	378,83	111,75	1049,34ADM

**Opções de parcelamento**

\* Opção de pagamento a vista não gera termo de acordo, apenas doc.



Confirmando a opção de parcelamento, o termo de acordo é gerado e aguarda assinatura “virtual” conforme objeto abaixo:

Leia atentamente as cláusulas do termo de acordo. O mesmo só terá validade após a confirmação por senha.

org.crea.rs.apolo.prod.otermodea... 1 / 1 - 100% +

Página: 1 / 1

## RASCUNHO

Documento sem Assinatura Virtual, não possui valor legal

TERMO DE ACORDO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Termo de Acordo Número 1172916/1

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, com sede a Rua São Luís, 77, nesta capital e **PROFISSIONAL TESTE EVA** inscrito no CPF sob o número **479.037.910.87**, registrado(a) neste Conselho Regional sob o nº **RS888886/D** residente no(a) **AV. SILVIA PAES, 77 DEPTO** na cidade de **RIO GRANDE**.

Login do usuário

Senha do usuário

**Assinar**

CREA-RS  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Contas do Termo: 1172916

**Requisita** **Situacao**  
ANUIDADE - 2020 DÉBITO  
ANUIDADE - 2019 DÉBITO

Imprimir Todos os Docs

Parcela	Valor	Orig.	Vcto.	Atm.	Boleto	Valor	Status do Doc.
1	09/11/2022	09/11/2022	036063442	666,25	Vigente		
2	09/12/2022	09/12/2022	036063451	666,24	Vigente		
3	09/01/2023	09/01/2023	036063469	666,24	Vigente		

\*DOCs Vencidos não podem ser reimpressos e um novo DOC deve ser gerado.

Saldo da Dívida: 1998,73 [Imprimir Termo](#)

Clicando no botão “Parcelar / Gerar Boleto a Vista”, remete para mesma página do item.

- Assessoramento Técnico e Científico ao Ministério Público Local onde o profissional de candidata (ou remove candidatura) para execução de perícias para o Ministério Público.



**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Carteira do Profissional: RS888886  
Data Inicial: 30/07/2021 09:31:27  
Domínio Geográfico: Município para Rio Grande

[Não Quero Mais Ser Candidato a Perito](#) [Alterar Domínio Geográfico](#) [Fechar](#)

## 11. Autorizar/Desautorizar Empresas a Preencherem ARTs

- 11.1 Exibe em grid todas as empresas onde o profissional participe do quadro técnico;
- 11.2 Permite sinalizar para quais empresas será executada a ação de autorizar ou desautorizar;

**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Autorizo a(s) empresa(s) abaixo selecionada(s) à preencher(em) ART's em meu nome.  
Visando agilizar o procedimento de registro da responsabilidade técnica por obras/serviços contratados pela empresa.

Empresa em que o profissional pertence ao Quadro Técnico

Nome da empresa	Início QT	Fim QT
<input type="checkbox"/> EMPRESA PARA TESTE DE CANCELAMENTO DE CERTIDAO	09/04/2019//	Autorizado

[Autorizar](#) [Desautorizar](#)

No caso de retirar a autorização, selecione a(s) empresa(s) e clique em "Desautorizar"

## 12. Opção por Entidade

- 12.1 Exibe as entidades que o profissional possui vinculação para que uma delas seja selecionada como a principal.

**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Profissional: [Redacted]

Código Entidade	Abrev.	Opção	Marca_opcao
10 INSTITUTO GAÚCHO DE ENGENHARIA LEGAL E DE AVALIAÇÕES	IGEL	Não Optante	Não ▼
88 ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO VALE DO RIO PARDO	AEAVARP	Optante	Sim ▼
117 INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO SUL	IBAPE-RS	Não Optante	Não ▼

## 13. Opção por Câmara/Modalidade



Exibe gris com as modalidades dentre as quais o profissional possui títulos. Permite que uma delas seja a opção de principal.

Grupo	Modalidade	Modalidade	Marca	opcao
Engenharia	Eletricista		NÃO	▼
Especiais	Eng. Seg. do Trabalho		NÃO	▼

#### 14. Registro de Inspeção Veicular

- 14.1 Este item de menu aparece apenas para os profissionais que possuam títulos da modalidade Mecânica e Metalúrgica;
- 14.2 Exibe uma grid contendo as ARTs de tipo Inspeção Veicular mostrando informação de número inicial e final do intervalo de RIV – Registro de Inspeção Veicular – da ART.

Número da ART	Nº do RIV inicial	Nº do RIV final	Situação de ART	paga ou não (S/N)	
12053573	4651	4750	N		Incluir
11819535	4326	4400	N		Incluir
11604214	4226	4325	N		Incluir
11488078	4126	4225	N		Incluir
10074450	3676	3775	N		Incluir
6516719	2001	2100	S		Incluir

- 14.3 Clicando no link do número da ART, exibe na mesma página a relação dos números de RIV que já possuem vinculação a uma placa de automóvel;

Número da ART	Nº do RIV inicial	Nº do RIV final	Situação de ART	paga ou não (S/N)	
12053573	4651	4750	N		Incluir
11819535	4326	4400	N		Incluir
11604214	4226	4325	N		Incluir
11488078	4126	4225	N		Incluir
10074450	3676	3775	N		Incluir
6516719	2001	2100	S		Incluir

Clique no número do RIV para imprimi-lo:  
 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008



14.4 Clicando no número da RIV, abre PDF contendo informações da RIV em três vias na mesma página.

**CONFEA CREA-RS** Registro de Inspeção Veicular Via 1/3  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

RIV Número: 2001 Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular: 6516719 Inclusão: / / 00:00  
Placa do Veículo: IOV 1035 Data da Vistoria: 14/09/2012  
Características do Veículo: Caminhão VW Chassi: ul787n 817n8vnhh

Nº Renavam: 788878787878  
Valor do Contrato: RS 500,00 Laudo Técnico Nº: 123  
Contratante: Fulano de Tal  
CPF/CNPJ: 888888000198  
Endereço do Contratante: RUA ENDEREÇO 12  
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: CEP: 91410000 UF: RS

**CONFEA CREA-RS** Registro de Inspeção Veicular Via 2/3  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

RIV Número: 2001 Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular: 6516719 Inclusão: / / 00:00  
Placa do Veículo: IOV 1035 Data da Vistoria: 14/09/2012  
Características do Veículo: Caminhão VW Chassi: ul787n 817n8vnhh

Nº Renavam: 788878787878  
Valor do Contrato: RS 500,00 Laudo Técnico Nº: 123  
Contratante: Fulano de Tal

14.5 No link incluir permite a vinculação de um veículo a RIV;

**CREA-RS** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

**Registro de Inspeção Veicular**  
Profissional: RS88885 - PROFISSIONAL TESTE - ENGR MECÂNICO  
Número do RIV: 2009 Vinculada à ART Múltipla de Inspeção Veicular: 6516719

Clique aqui para importar dados de um veículo já registrado

Placa do veículo:(\*)  (ex. XXX XXXX) Chassi:

Características do Veículo:

Nº do Renavam:  Valor do Contrato (R\$):(\*) 0,00 Laudo Técnico Nº:

Nome do Contratante:(\*)  CPF/CNPJ:

Logradouro: OUTROS

Número: 0 Complemento:

Bairro:  CEP:

Cidade: 99999999 UF:

Data da Vistoria:(\*) / /

Data de inclusão: 25/10/2022 16:33

Os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório. Os demais, de preenchimento opcional.  
Ao clicar em "Confirmar", o Registro de Inspeção Veicular será finalizado e estará pronto para impressão.

## 15. Comprovante de Rendimento

Este item aparece no menu exclusivamente para profissionais que estejam em mandato de Conselheiro, Inspetor e demais cargos honoríficos que recebam diárias e jetons.

No objeto abaixo habilita a escolha do exercício de interesse.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Obs.: Os rendimentos serão sempre de 01/01 à 31/12 do ano escolhido  
Ano dos Rendimentos/Exercício : Seleção o Exercício ▾  
Seleção o Exercício  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021

Clicando no exercício, monta o PDF que segue:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90.620-170 - Porto Alegre - RS

**COMPROVANTE DE RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS - 2018**

**FONTE PAGADORA**

CPNJ.....: 92.695.790/0001-95  
Razão Social : Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS - CREA/RS.  
Endereço.....: Rua São Luís, 77 - Bairro Santana  
Cidade.....: Porto Alegre UF: RS

Beneficiário...: [REDACTED]  
CPF.....: [REDACTED]

Pagamentos efetuados no período de 01/01/2018 a 31/12/2018. **Valores**

DIARIAS.....	R\$ 7.320,60
DESPESAS EXTRA DIARIAS.....	R\$ 6.348,90
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 13.669,50</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

## ANEXO VII: Requisitos de Interface



# Identificação

Requisitos de Interface da nova aplicação.

## 1. Requisitos

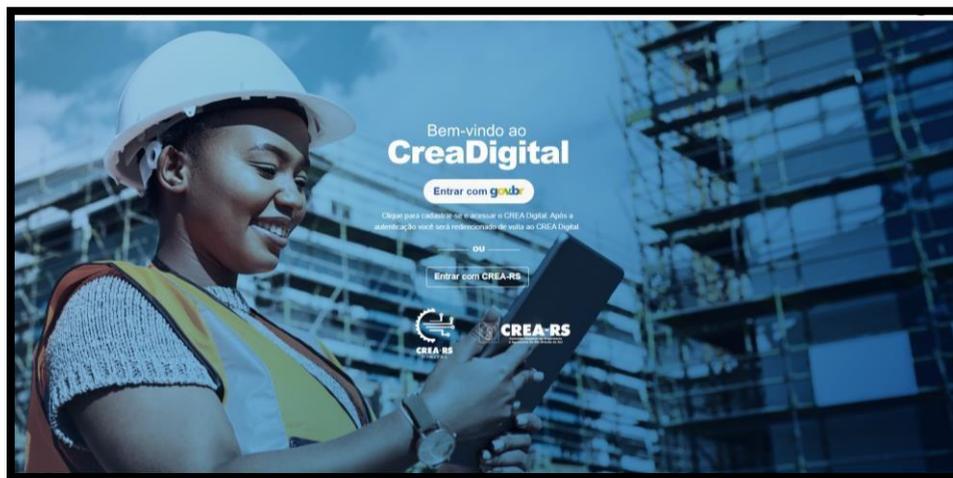
1. A nova aplicação deverá ser desenvolvido utilizando componentes da versão 17+ do Genexus.
2. Utilização de componentes do Workwithplus (<https://www.workwithplus.com/home>) . Todas as licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
3. Toda a aplicação deverá ser responsiva.
4. Toda e qualquer interface deverá seguir o padrão de apresentação do protótipo disponibilizado no item 2 - Protótipo deste documento.



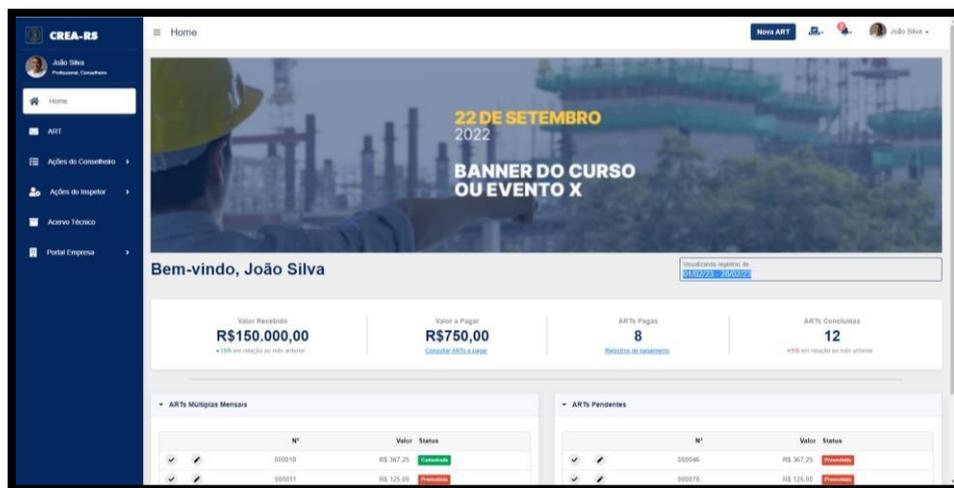
## 2. Protótipo

- 2.1 Abaixo os protótipos já desenvolvidos para o projeto. O KB do genexus com o protótipo será entregue ao início do projeto.

### Login



### Área do Profissional - Home



### ART - Listagem



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

N° ART	Data de início	Contratante	Endereço	Valor ART	Status
800001	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente
800002	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente
800003	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente
800004	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente
800005	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente
800006	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente
800007	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente
800008	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente
800009	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente
800010	03/05/22	Nome do Contratante LTDA	Avenda Coronel Gasildo HASLOCHER MAZERON, 465	R\$ 104.53	Pendente

### ART Nova/Edição

**Tipo de ART**

Tipo de ART: Prestação de Serviços | Contrato: Não é convênio

Entidade de Classe: Participação Técnica

Módulo de ART: Normal | Participação Técnica: Individual/Principal

Empresa Fiscalizante: Nenhuma Empresa

Fechar | Prosseguir para Contratante



## Perfil

The screenshot displays the 'Meu Perfil' (My Profile) page on the CREA-RS website. The page is divided into several sections:

- Header:** CREA-RS logo, user name 'João Silva', and a 'Novo ART' button.
- Left Sidebar:** Navigation menu with options: Home, ART, Ações do Conselheiro, Ações do Inspetor, Acesso Técnico, and Portal Empresa.
- Dados Pessoais (Personal Data):**
  - Nome: João Silva
  - E-mail: joao.silva@semat.com.br
  - Endereço: Estrada João Elias 1
  - Complemento: Complemento 10
  - Bairro: Nome do Bairro
  - Cidade: Cidade do João
- Dados Cadastrais (Cadastral Data):**
  - Nº Cartão: RS067219
  - Nº Registro: 87219
  - Nº Registro Nacional: 2200449644
  - Situação: NORMAL
  - Faixa: J.S.
- Empresas em Atuação (Companies in Operation):**
  - Responsável
  - Quadro Técnico
  - Associado
  - Ver registros anteriores
- Dados Acadêmicos (Academic Data):**
  - Títulos
  - Especializações



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

# ANEXO VIII: Requisitos de Arquitetura



# Identificação

Define o padrão de arquitetura básico do projeto.

## 1. Qualificação

1. O Projeto será realizado na versão 17 do Genexus (<https://www.genexus.com/pt/>).
2. A arquitetura base do sistema deverá seguir alguns princípios para o desenvolvimento, listados abaixo:
  - 3. De segurança:**
    - 3.1 URL criptografada (por sessão ou por site)**
      - 3.1.1 Serve para dar segurança para a aplicação, criptografando todos os parâmetros do site, sendo eles por sessão com cookies ou por site, onde a url é totalmente encriptografada  
<https://wiki.genexus.com/commwiki/servlet/wiki?8068,Encrypt+URL+parameters+property> ○
    - 3.2 Múltiplos fatores de autenticação (2FA, OTP, TOTP)**
      - 3.2.1 Possibilidade de autenticação em 2 passos quando o usuário estiver fazendo login na aplicação, utilizando por e-mail, sms, etc...  
<https://wiki.genexus.com/commwiki/servlet/wiki?48254,GAM+-+Two+F+actor+Authentication>
      - 3.2.2 OpenID Connect, OAuth 2.0 and SAML (AD?) ■
        - 3.2.2.1 Login em aplicação utilizando dados de acesso em outras plataformas (Google, Facebook, Twitter, GovBR) ■  
<https://wiki.genexus.com/commwiki/servlet/wiki?49183,GAM+-+Open+D+Connect+Authentication+Type>



- 3.2.2.1.1 É indispensável a utilização de um Genexus acima da versão 17 para conectar com o GovBR, devido a necessidade de um objeto API, para comunicação de API da forma mais segura e auditável.

### 3.3 Biometria

- 3.3.1 Utilização de uso da biometria depois que o usuário fizer o primeiro acesso na aplicação, para que nunca mais precise informar a senha, apenas a utilização da biometria do usuário o permite logar na aplicação.  
<https://wiki.genexus.com/commwiki/servlet/wiki?43466,Enable+Biometric+property>
- 3.3.2 Atualização de vulnerabilidade da biblioteca externa de logs Log4j.  
<https://www.genexus.com/pt/imprensa/leer-noticia/genexus-17-u7-uma-atualizacao-de-seguranca-e-tecnologia>.

## 4. Velocidade no desenvolvimento e da aplicação

### 4.1 Cache

- 4.1.1 Possibilidade de informar quais tabelas o sistema pode guardar os registros do banco em cache, fazendo com que a navegação em registros seja instantânea.  
<https://wiki.genexus.com/commwiki/servlet/wiki?7156,Change+frequency+property>

### 4.2 WorkWithPlus

- 4.2.1 Pattern para facilitar o desenvolvimento voltado a UX&UI, automatização de processos, BI, etc.  
<https://docs.workwithplus.com/com.wiki.wiki?1639,Toc%3AWorkWithPlus+for+Web>,
- 4.2.2 Forma de como construir a solução, modularizar, aproveitamento de código: Data providers, data selectors, User Controls
- 4.2.3 Arquitetura orientada a serviço.

### 4.3 Infra/DevOps

- 4.3.1 Versionamento GeneXus Server



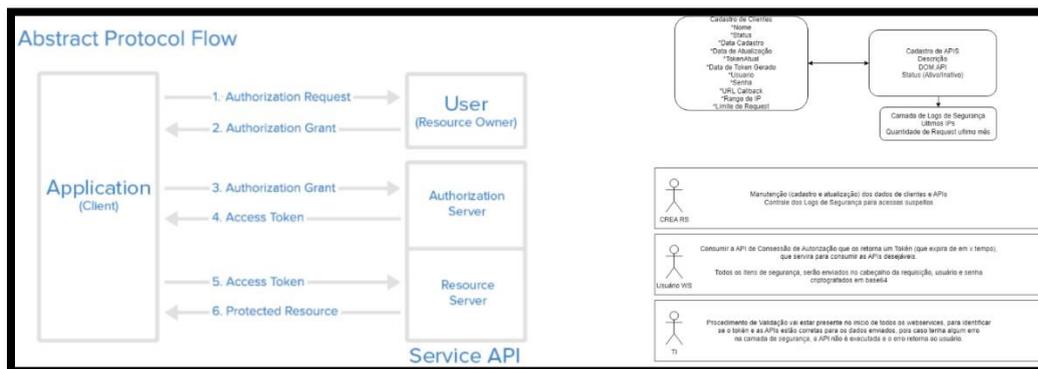
4.3.2 Desenvolvimento de diferentes projetos, correções de bug, implementação de novas features, dentro de uma mesma kb, paralelamente, sem impacto em outros desenvolvedores  
<https://www.genexus.com/pt/imprensa/leer-noticia/genexus-17-u7-uma-atualizacao-de-seguranca-e-tecnologia>.

4.3.3 Automatização de dev

4.3.3.1 Automatização de desenvolvimento e deploy usando DevOps

4.3.3.2 <https://wiki.genexus.com/commwiki/servlet/wiki?51574,Automate+d+DevOps+with+GeneXus+18>

## Das APIs





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

# ANEXO IX: Cronograma de Entregas



# Identificação

Este documento apresenta o Cronograma previsto de entregas e sua forma de recebimento.

## 1. Do Cronograma

1. O Cronograma do projeto total estimado é de 4 a 6 meses (contando Go-Live).
2. O projeto será trabalhado por Sprint de duas semanas a cada semana será detalhado o pacote de entregas seguindo o escopo definido no Anexo I – Requisitos de Negócio.
  - 2.1 O detalhamento do pacote de trabalho será realizado em conjunto das equipes da CONTRATADA e do CREA-RS.
  - 2.2 A CONTRATADA deverá propor a melhor solução de *User eXperience* (UX) junto ao CREA-RS para cada pacote de trabalho.
3. A primeira semana de trabalho tratará somente de planejamento do projeto. Não sendo parte da semana de sprint.
4. Ao final da sprint, o produto da sprint será entregue ao CREA-RS para testes.
5. O CREA-RS tem 5 dias para realizar os testes necessários para aprovação, ou não, da entrega.
6. Havendo problemas de qualidade as sanções serão aplicadas conforme tabela (Do Aceite), presente neste documento.
7. O CREA-RS disponibilizará um profissional da equipe de analistas e um da equipe de desenvolvedores para eximir qualquer dúvida sobre regras da aplicação atual à equipe da CONTRATADA.
8. O pagamento total do contrato somente será realizado após o período de Operação Assistida.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

9. O cronograma de entregas poderá sofrer alterações no pacote, desde que acordado com o CREA-RS.



## 2.Do Aceite

- 2.1 O aceite do produto se dará por entregas.
- 2.2 Cada pacote de entregas deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato do CREA-RS.
- 2.2.1 A equipe do CREA-RS avaliará o pacote e em prazo de até 15 dias úteis enviará a lista de inconformidades dos pacotes.
- 2.2.2 A CONTRATADA tem até 5 dias úteis para realizar as correções dos pacotes. Após novo ciclo de testes será feito pelo CREA-RS.
- 2.2.3 Deverão ser entregues para o CREA-RS o pacote/manual de instalação, código fonte e/ou ambiente de teste.
- 2.3 Tabela do pagamento x entrega:

ID	Pacote	%Pagamento	Mês
1	Home (acessos, segurança, menu, tela inicial, etc..).	5%	1
2	ART WEB (cargo ou função / crédito ruaral)	10%	2
	ART WEB (execução de obra e edificação)	10%	2
	ART WEB (inspeção veicular / multipla mensal)	10%	2
	ART WEB (receituário agronomico)	10%	2
3	Meu Perfil: Alteração e Senha: Atualização de Endereço: Atualiza E-mail e telefone: Assessoramento Técnico Científico ao Ministério Público: Autorizar/Desautorizar Empresas preenchem ARTs: Opção por Entidade Opção por Câmara/Modalidade: Carteira Digital	10%	1
4	Relação de Acervo.	5%	3
5	Formulário Baixa ART. Consulta de baixa de ART.	5%	3
6	Financeiro. Pendências Financeiras.	10%	3
7	Certidão de Acervo Técnico. Certidão de Registro Profissional.	5%	4
8	Go Live	5%	4
9	Operação Assistida	15%	5
		100%	



## 2.4 Macro-cronograma (estimado):

	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6			
	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24
Kick Off	█																							
HOME																								
ART Web		█	█	█	█	█	█																	
Alteração e Smba; Atualização de Endereço; Atualiza E- mail e telefone; Assessoramento Técnico Científico ao Ministério Público; Autorizar/Desautorizar Empresas preenchem ARTs; Opção por Entidade Opção por Câmara/Modalidade; Carteira Digital					█	█	█	█																
Relação de Acervo.									█	█														
Formulário Baixa ART.										█														
Consulta de baixa de ART.											█	█												
Financeiro.												█	█											
Pendências Financeiras.																								
Certidão de Acervo Técnico. Certidão de Registro Profissional.														█	█	█								
Go Live																					█	█		
Operação Assistida																						█	█	█

2.4.1 GO LIVE: Nesta fase o projeto ficará duas semanas em paralelo com a antiga aplicação. Sendo esta desligada no último dia para apenas a atual operar.

2.4.2 Operação Assistida: Um técnico especializado da CONTRATADA deverá ficar disponível presencial para atendimento das demandas técnicas que possam surgir.